



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.771 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

PL 120/2009 Processo 4760/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 105.902.000,00 (cento e cinco milhões, novecentos e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
RECEITA:**

Administração Direta	89.000.000,00
Administração Indireta	16.902.000,00
Total da Receita do Município	105.902.000,00

DESPESA

Administração Direta	89.000.000,00
Administração Indireta	16.902.000,00
Total da Despesa do Município	105.902.000,00

Artigo 2º - a Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	99.955.000,00
Receita Tributária	14.606.000,00
Receita de Contribuições	2.343.000,00
Receita Patrimonial	3.483.000,00
Receita de Serviços	7.908.000,00
Transferências Correntes	68.316.000,00
Outras Receitas Correntes	3.299.000,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.419.000,00
Intra-Orçamentárias-Contribuições	3.035.000,00
Intra-Orçamentárias-Serviços	300.000,00
Intra-Orçamentárias-Outras Receitas Correntes	84.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.290.000,00
Alienação de Bens	140.000,00
Transferências de Capital	10.150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF	-7.762.000,00
TOTAL DA RECEITA	105.902.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	82.357.000,00
Despesas De Capital	19.170.000,00
Reserva De Contingência	4.375.000,00
TOTAL DA DESPESA	105.902.000,00

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – Poder Legislativo	1.470.000,00
02 – Poder Executivo	87.530.000,00
03 – Saae	8.902.000,00
04 – Inst.Prev. – Portoprev	8.000.000,00
TOTAL	105.902.000,00

Artigo 4º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamento da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, Inciso I da LRF.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogando – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO